SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3009a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.877/2022

Autoria: Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos

EMENTA:Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção no local onde é realizado o trabalho de roçada no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades de locais onde sejam realizados trabalhos de roçada (corte de mato, gramas e afins), a presente Lei dispõe sobre a necessária utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção, provisória e móvel, durante os referidos trabalhos, no intuito de zelar pelo bem-estar da população do Município de Garanhuns.

Art.2º. A rede de segurança e/ou tela de proteção, deverá, obrigatoriamente, ser utilizada do lado direito e esquerdo do operador que realiza os trabalhos de roçada.

Art.3º. As redes e telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso, como pedra, pedaços de mato e etc.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos equipamentos necessários, para efetivação desta Lei, serão do proprietário da máquina utilizada nos trabalhos de roçada.

Art. 5º. A fiscalização será de responsabilidade dos fiscais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e/ou à Brigada Ambiental da Guarda Municipal.

Art.6º. Se necessário, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, inclusive as penalidades cabíveis, para o seu fiel cumprimento.

Art.7º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D9AF7FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GP

EMENTA: Institui e cria a Comissão Especial de Acompanhamento e Monitoramento do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento e Monitoramento do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Município de Garanhuns.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Monitoramento do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública:

I – acompanhar e monitorar a efetivação dos compromissos assumidos pelo Município de Garanhuns no bojo da CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública;

II – elaborar relatório circunstanciado sobre a efetivação dos compromissos assumidos pelo Município de Garanhuns no bojo da CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública, anexando documentos, fotos e outros meios de prova que justifiquem o atendimento/concretização de ações nos eixos de atuação constantes no referido convênio.

Art. 2º. A Comissão Especial de Acompanhamento e Monitoramento do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I – **ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS**, servidor público municipal, matrícula nº 11392, inscrito no CPF n° 094.350.574-70, portador do R.G. n° 8259737 SDS/PE, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA**, servidor público municipal, matrícula nº 15950, inscrito(a) no CPF n° 191.687.134-87, portador(a) do R.G. n° 1.763.976 SSP/PE, na qualidade de **SECRETÁRIO**;

III – **JOSÉ CARLOS BATISTA**, servidor público municipal, matrícula nº 7242, inscrito no CPF n° 748.568.204-00, portador do R.G. n° 3740315 SSP/PE, na qualidade de **MEMBRO**;

IV – **OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**, servidor público municipal, matrícula nº 50680, inscrito no CPF n° 689.636.454-87, portador do R.G. n° 36320 PM/PE, na qualidade de **MEMBRO**;

V – **SILVANNE KARINNE ALVES MELO**, servidora pública municipal, matrícula nº 50692, inscrita no CPF n° 033.939.534-60, portadora do R.G. n° 5815417 SDS/PE, na qualidade de **MEMBRO**;

§ 1° - Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente.

§ 2° - Compete ao **SECRETÁRIO** da Comissão receber e autuar os documentos, elaborar as atas das reuniões, proceder à juntada de documentos e efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos relacionados com o objeto do referido convênio.

§ 3° - Compete aos **MEMBROS** da Comissão assessorar os trabalhos gerais da Comissão, sugerir medidas no interesse da Comissão, assinar com os demais membros, os documentos necessários e substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 3º. A Comissão Especial de Acompanhamento e Monitoramento do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública, instituída por ocasião desta Portaria, tem como finalidade precípua avaliar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das ações descritas nos eixos de atuação previstos no referido convênio, para que o Município de Garanhuns faça jus à certificação concedida pelo "Projeto Cidade Pacífica".

Parágrafo Único - O *quórum* de deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento e Monitoramento do Convênio de Cooperação Técnica e Compromisso para Adoção de Medidas Preventivas em Matéria de Segurança Pública será o de maioria simples.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A0F12E6B

